LEI Nº 2168.
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Altera dispositivos da Lei nº 1162 de 02 de junho de 2006 e dá outras providências"

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica extinto o Ponto de Taxi 08 criado pela alínea "h" do art.1º da Lei nº 1162 de 02 de junho de 2006.

Parágrafo único – As vagas remanescentes do Ponto ora extinto, serão transferidas para o Ponto de Taxi 06 criado pela alínea "f" do art.1º da Lei nº 1162 de 02 de junho de 2006.

Art.2º - Em razão das modificações impostas nesta normativa, fica alterada a alínea "f" do art.1º da Lei nº 1162 de 02 de junho de 2006, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - (...)

(...)

f) Ponto 06 – localizado na rua. Dr. Gabriel Monteiro da Silva e rua Milton Giancoli, localizado em frente ao Hospital Municipal, passa a ter a seguinte denominação: "Ponto de Táxi Tadao Arizono", com 13 vagas.

(...)

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 15 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração